



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º 2.231/2015, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A UTILIZAR RECURSOS, PROVENIENTE DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS, COMO NESTA SE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, resolve propor a seguinte lei:

Art. 1.º – Fica o Chefe do Executivo autorizado a aplicar parte dos recursos oriundos da alienação autorizada pela **Lei Municipal n.º 2.175/2013**, na aquisição de 01 (um) ônibus para transporte de passageiros dos Distritos de Babilônia e Olhos d'Água da Canastra até a Sede do Município - Ida e Volta.

Parágrafo único – O valor a ser utilizado na aquisição citada no *caput* deste artigo, não poderá ultrapassar o limite de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

Art. 2.º – A aquisição prevista no artigo anterior deverá ser realizada de acordo com a legislação vigente, que regem a aquisição de bens permanentes pelo Poder Público.

Art. 3.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 29 de Abril de 2015.


Pedro Paulo Pinto
PREFEITO DE DELFINÓPOLIS